

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2080/2016

Altera dispositivos da Lei 1.680/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera art. 13 na Lei Municipal nº 1.680/2012, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. O servidor não poderá exercer função diferente daquela para a qual prestou concurso público, exceto se houver concessão de funções gratificadas.”

Art. 2º. Acrescenta o artigo 13-A contendo a seguinte redação:

“Art. 13-A. Será concedida Função Gratificada aos servidores efetivos que forem nomeados como membros de Comissão de Licitação Permanente ou Comissão de Licitação Especial e farão jus a uma gratificação de 12% (doze por cento) sobre o 1º nível da tabela de elevação dos vencimentos dos cargos e provimentos efetivos, anexo III da Lei 1.680/2012.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod185295